ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 973

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica criado o Clube Municipal de Igarassu.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a nomear comissões para elaborar os Estatutos que regimentará a referida Sociedade Municipal .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 9 DE setembro de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques de Fonsêca.